



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.230, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Autógrafo nº 131/2021 – Projeto de Lei nº 148/2021

Altera a Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019, conferindo ao titular de Secretaria Municipal a decisão para instaurar sindicância ou de processo administrativo disciplinar em razão de procedimento junto à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.657, de 18 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 19. Caso a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, do cotejo entre a denúncia, as declarações do funcionário público denunciado e os testemunhos colhidos, conclua pela existência de indícios da prática de assédio ou ato discriminatório, deverá encaminhar o procedimento ao titular da Secretaria Municipal em que esteja alocado o funcionário público denunciado, para deliberar quanto à instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, devendo desta deliberação ser cientificado o funcionário público denunciante.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de junho de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).